



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 144*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025**  
**(Contratação de software de**  
**gerenciamento de microfones para**  
**plenário)**

**Dispensa de Licitação nº 013/2025**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



Quitandinha, 28 de agosto de 2025.

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar que seja efetuada a verificação de viabilidade de contratação de empresa especializada em software de gerenciamento de microfones para plenário.

A demanda surgiu recentemente, uma vez que o tempo destinado à fala de cada Vereador, estipulado através do Regimento Interno, não vem sendo rigorosamente seguido durante as sessões da Câmara Municipal de Quitandinha. Isso faz com que as reuniões se prolonguem demasiadamente, tornando-se cansativas e repetitivas .

Com o objetivo de solucionar essa questão, propõe-se a contratação de um software que, ao término do tempo cronometrado, realiza automaticamente o corte do microfone do orador.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro de colaboradores, profissionais especializados para executar esse tipo de atividade/serviço, tampouco há estrutura para atender a essa demanda de forma adequada.

Outro ponto a destacar é a importância da igualdade de tratamento entre todos os Vereadores, garantindo que nenhum deles fale além do tempo estabelecido em prejuízo aos demais. Dessa forma a contratação desse serviço assegurará que todos tenham condições iguais de participação, evitando privilégios ou desvantagens.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Para essa contratação acredita-se ser necessário que o software no mínimo disponibilize as funções: botão para cada Vereador (total de 9), cronometro digital integrado com os microfones e encerramento automático do microfone com o tempo do cronometro.

Atenciosamente,

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER  
Diretor do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Tendo em vista a justificativa apresentada, o que é de conhecimento deste vereador e de todos que acompanham as sessões plenárias desta Casa, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar Termo de Referência e em seguida as cotações.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

**Gabinete do Presidente, 29 de setembro de 2025.**

CARLOS EDMILSON  
DE  
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital  
por CARLOS EDMILSON DE  
MOURA:02976664951  
Dados: 2025.10.22 13:32:45  
-03'00'

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 4333

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>GLOBAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01   | Contratação de software de gerenciamento total dos microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso. Descrever quais os requisitos de hardware necessários. |                 |                 |

Quitandinha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa**



Winkochan Sistemas de Áudio Ltda.  
CNPJ: 05.930.312/0001-18  
Rua Eurico Gaspar Dutra, 1120 - Centro.  
Palotina - Paraná - Brasil - Cep: 85950-003



O software Winkochan WinMicro é adquirido por meio de locação, por uma pequena mensalidade sua Câmara garante além do Software os serviços de SUPORTE e ATUALIZAÇÕES.

- Fácil de operar
- Atualizações e suporte grátis

#### Plano de **ASSINATURA** - Winkochan WinMicro

| Plano de Assinatura (pré-pago): | Mensal    | Anual (-10%) |
|---------------------------------|-----------|--------------|
| WinMicro+WinConsole             | R\$480,00 | 5.184,00     |

#### Requisitos Mínimos:

##### 1 - Interface Digital Mackie DL16S (mesa de som digital)

⇒ Equipamento responsável pelo gerenciamento físico dos microfones.

##### 2 - Computador Principal

- Processador **Intel i5 – 9ª geração**
- Memória **16 GB RAM**
- **Monitor Touch Screen** (opcional, para maior praticidade)
  - ⇒ Responsável pela mesa de som virtual (controle de volume, equalização etc.).

##### 3 - Computador ou Notebook para o Presidente

- ⇒ Utilizado para acionar os microfones dos oradores.
- ⇒ Exibe em uma segunda tela o **cronômetro digital** para acompanhamento público.

##### 4 - TV ou Monitor para Display do Cronômetro Digital

⇒ Apresenta o cronômetro digital com a **foto do orador ativo**, garantindo transparência e organização nas sessões.

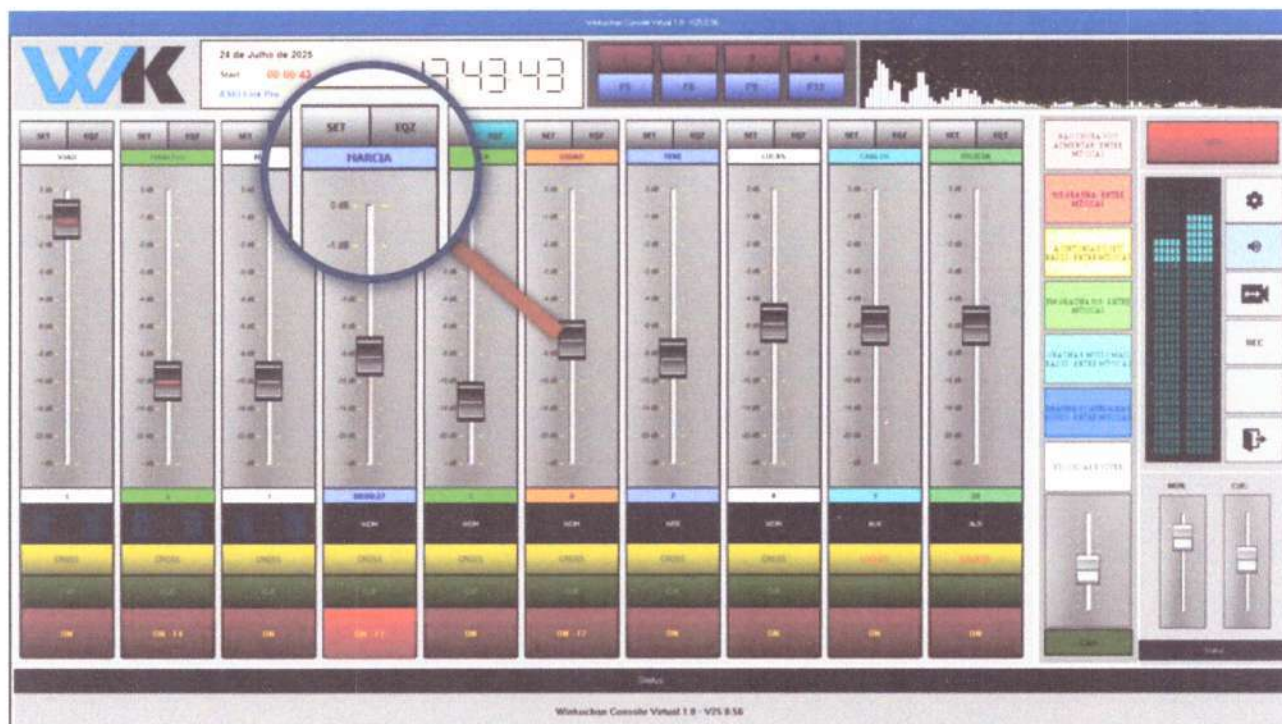


**Este Plano inclui:**

- 1 – Software Winkochan WinConsole (Mesa de som digital)
- 1 – Software Winkochan WinMicro (Gerenciador de microfones)

***Compatível com Sistema operacional Windows 10/11***

## Winkochan WinConsole:



### Mesa de Som Digital com Controle Inteligente

Desenvolvido para funcionar preferencialmente com **monitor touch screen**.

#### Funcionalidades principais:

- Controle total dos microfones: o presidente da câmara tem autonomia e o técnico de som pode ajustar volume e equalização de cada canal individualmente.
- **Cartuchos de áudio integrados:** insira até **7 áudios personalizados** (como abertura, encerramento ou hino da cidade) e acione tudo com um simples toque.
- **Gravação embutida:** registre até **5 horas contínuas** de áudio, de forma prática e imediata.
- **Organização visual:** nomeie cada canal com o nome do orador e atribua uma cor exclusiva para facilitar a identificação.

#### ⚡ Integração garantida:

Este software gerencia o **Mackie DL16S**, enviando comandos digitais para acionamento e corte dos microfones com precisão e rapidez.

**Atenção:** este plano **não inclui o hardware Mackie DL16S**, apenas o software de gerenciamento.

## WINKOCHAN WINMICRO:



### Gerenciador de Tempo e Acionador de Microfones

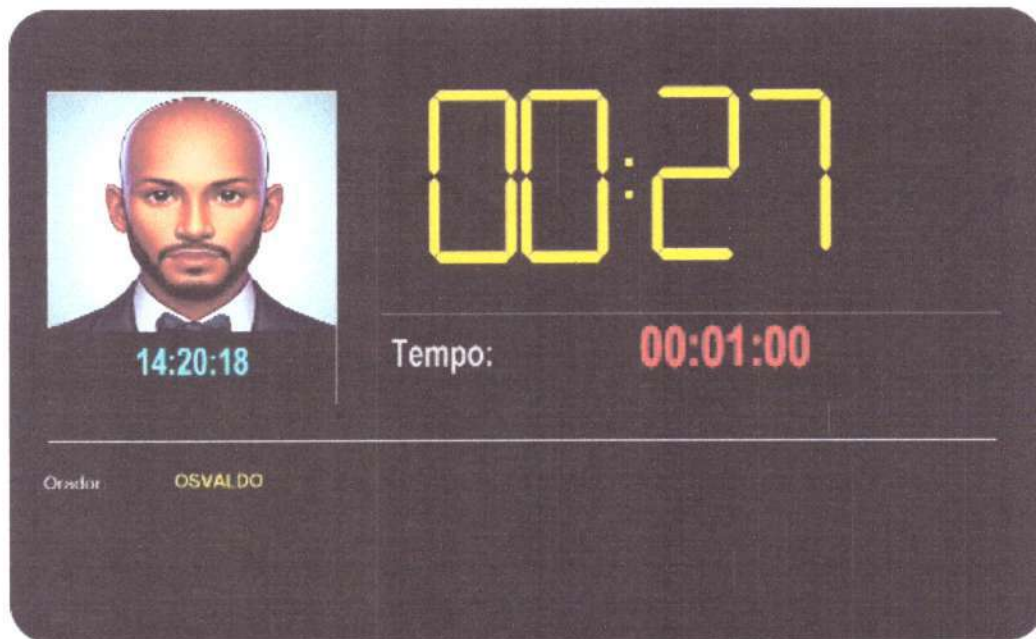
Com este software, o **presidente da câmara** tem controle total sobre o tempo de fala e o acionamento dos microfones.

#### Funcionalidades principais:

- **Controle simples e prático:** basta selecionar o tempo destinado ao orador e clicar em seu nome.
- **Abertura automática do microfone:** o canal é liberado no início do tempo configurado.
- **Encerramento automático:** ao final do tempo, o microfone é desligado automaticamente, garantindo organização e imparcialidade nas sessões.
- **Interface intuitiva:** fácil de usar, mesmo para quem não tem experiência técnica.

**Mais praticidade, organização e transparência para as sessões da câmara.**

## DISPLAY CRONÔMETRO:



### **Visualizador do Cronômetro digital.**

Este software é uma extensão do WINMICRO gerando o display de tempo e foto do orador em uma segunda tela podendo ser utilizado uma TV ou Monitor.

REQUISITOS:



**Mesa Mackie DL16s**

# Riole®

Referência absoluta  
em áudio e vídeo no Brasil

## PROPOSTA COMERCIAL



VEREADORES DE SANTA

Nossas Marcas

PROMIC.



WalkMeet

TECHtour

Tradlink

ProAccess



## Sobre a Riole®



Há mais de 40 anos, a Riole se destaca como **referência nacional em soluções eletrônicas, tecnologia de ponta e integrações audiovisuais**. Com o pioneirismo e a credibilidade consolidada do Grupo Riole, oferecemos um portfólio completo de inovação.



Desde o planejamento até a execução, somos especialistas em consultoria, engenharia de projetos e integrações de alta performance, fornecendo **produtos e sistemas inteligentes** que transformam sua operação.

**+40**

Anos de História

**+20**

Países Atendidos

**+3.000**

Clientes Satisfeitos

## Vantagens Riole®



**Suporte**

Suporte técnico altamente especializado com **atendimento remoto e presencial**.



**Flexibilidade**

Soluções personalizadas, flexíveis e **adaptáveis** a cada ambiente ou regimento.



**Otimização de  
Tempo e Recursos**

**Todos os recursos** que a sua instituição precisa em um só fornecedor.



**Credibilidade**

Presente em grandes instituições privadas e públicas, além de **eventos mundiais** como Copa do Mundo, Olimpíadas e G20.

**PROMIC.**

Proposta Comercial



Em uma única solução,  
**tudo o que você precisa.**



**Equipamentos**



**Aplicativos**



**Engenharia  
de Projetos**



**Treinamento  
e Suporte**



**PROMIC.**

Proposta Comercial

Fls. 15



Conselhos de Classe



Auditórios

O Sistema Promic é a força por trás das principais câmaras, plenários, tribunais, conselhos, salas de reuniões e auditórios do Brasil.



Câmaras e Assembleias



Tribunais



Salas de Reunião

O sistema **Promic** garante a **eficiência e inteligibilidade** de reuniões, sessões e eventos, reforçando a **eficácia, transparência** e **confiabilidade** da gestão em diversas instituições.



Votação eletrônica



Gestão digital de documentos



Gerenciamento digital de microfones



Transmissão e gravação em alta definição de áudio e vídeo



Painel eletrônico com projeção em tempo real



Sessões presenciais ou híbridas por videoconferência



Controle completo da sessão



Streaming ao vivo para YouTube e Facebook



Cronômetro de tempo do orador e da sessão



Transcrição por IA de fala para texto da sessão

Alguns clientes que **confiam no Promic**:



**Cliente:**

QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL

NOME: THALINE EMANUELE KUSDRA

# ORÇAMENTO

Data: 01/09/2025

Número: 44805



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | NCM        | QTD | VALOR UNIT<br>MERCADORIA | VALOR TOTAL<br>MERCADORIA | TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------|------------|-----|--------------------------|---------------------------|-------|
| 2    | PROCESSADOR PROMIC P10-X1                                      | 85181090   | 1   |                          |                           |       |
| 3    | BASE DE MICROFONE PROMIC P10-DA1                               | 85181090   | 10  |                          |                           |       |
| 4    | HASTE MICROFONE GOOSENECK-MG480                                | 85181090   | 9   |                          |                           |       |
| 5    | HASTE MICROFONE GOOSENECK - MG700                              | 8518.10.90 | 1   |                          |                           |       |
| 6    | LICENCA DE SOFTWARE MOD. D. TRANSM.<br>E GRAV.- PROMIC V7 PLUS | 85235990   | 1   |                          |                           |       |
| 6    | INTERFACE DE AUDIO USB                                         |            | 1   |                          |                           |       |
| 7    | LICENCA DE SOFTWARE MODULO<br>CONTROLE- PROMIC CONTROL V7 PLUS | 85235990   | 1   |                          |                           |       |
| 8    | CABOS E ACESSORIOS PARA INSTALACAO                             | 85444200   | 1   |                          |                           |       |
| 9    | MAO DE OBRA DE INSTALACAO,<br>CONFIGURACAO E TREINAMENTO       |            | 1   |                          |                           |       |

**Riole®**

CNPJ: 76.617927/0001-37  
RAZÃO SOCIAL: RIOLE ELETRÔNICA LTDA  
TELEFONE: 41 3256-1986  
E-MAIL: COMERCIAL@RIOLE.COM.BR  
ENDEREÇO: RUA LUÍS ANDRETA, 209 - ATUBA, COLOMBO/PR



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | VAL.MES  | QT.MES | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------|
|      | Sistema de gerenciamento de plenário para Câmara Municipal de QUITANDINHA - PR contemplando os seguintes itens:                                                                                         |          |        |             |
|      | Fornecimento de uma solução completa para o gerenciamento de microfones, gerenciamento de áudio, para atualização do plenário da Câmara Municipal.                                                      | 7.095,40 | 12     | 85.151,20   |
| 1    | incluindo a implantação, instalação, treinamento, configuração dos equipamentos e softwares.                                                                                                            | 5.707,18 | 36     | 205.458,55  |
|      | O serviço também abrange a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, e garantia de pleno funcionamento, tudo isso sob regime de COMODATO. | 4.150,15 | 60     | 249.009,00  |

**TOTAL CONTRATO 12 MESES R\$ 85.151,20**

**TOTAL CONTRATO 36 MESES R\$ 205.458,55**

**TOTAL CONTRATO 60 MESES R\$ 249.009,00**

Prazo de entrega: conforme saldo em estoque no fechamento do pedido

Pagamento: a combinar

Transporte: por conta do cliente

Garantia: 12 (doze) meses de fábrica

Vendedor: Leandro Pinto Scheuer

**Validade da proposta: 30 dias**



Email - Câmara Mun...

(1) Roundcube Web...

web.whatsapp.com

PREFEITURA DE QUI...

Câmara Municipal d...

SITE

WhatsApp Business

Dispersas de Lictac...

dispensa-de-licitaç...

paneldeprecospla...

Diário Oficial de M...

Email - Câmara Mun...

Roundcube W...

Conta Equicano

Votei App

WhatsApp

🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo

Não lidas

Favoritas

🌐 Grupos

📄 muito obrigada

Votei App

Entendi muito obrigada

+55 41 9199-9805

Mar & Sandra

Debora

PROJETO DE LEI Nº22-2025 (Executiv...

Vereador Galo

PROJETO DE LEI Nº22-2025 (Executiv...

Paulão

Boa tarde Vereador! Passando para conti...

+55 41 9290-7010

Pesquisar

Boa tarde, tudo bem? gostaria de saber se vocês trabalham com sistema de gerenciamento de microfones?

Estamos precisando de um sistema onde tenha o controle total do microfone, integrado com o cronometro para que ao finalizar o tempo o microfone seja automaticamente cortado

Boa tarde, não trabalhamos com hardware, somente com software. Infelizmente não posso ajudar nesse quesito.

o que estamos procurando é um software de gerenciamento de microfones

não temos esse produto...na vdd isso é um gerenciamento entre software e mesa de som.

Temos todo o controle do plenário, a nível de votação, aparte, e cronometros

Mas sem comunicação a mesa de som.

www.votazeleletochica.inf.br

+ Digite uma mensagem

19°C

Pred ensolarado

08:39

POR

09/09/2025

PTB2



CAMARA MUN. DE QUITANDINHA  
 Fis. 20  
 Thaline



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 09 de setembro de 2025.

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

Foram realizadas cotações junto a empresas especializadas para a contratação de software de gerenciamento de microfones para plenário e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

| EMPRESA                      | VALOR MENSAL:       | VALOR GLOBAL:       | MÉDIA DOS PREÇOS    |
|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| WK WINKOCHAN                 | <b>R\$480,00</b>    | <b>R\$5.760,00</b>  | <b>R\$ 3.787,70</b> |
| RIOLE                        | <b>R\$7.095,40</b>  | <b>R\$85.151,20</b> |                     |
| VOTEI.APP                    | -                   | -                   |                     |
| <b>PAINEL DE PREÇO MÉDIA</b> | <b>R\$67.591,88</b> |                     |                     |

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.

  
MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER  
Diretor do Departamento Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER CONTÁBIL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Quitandinha, 09 de setembro de 2025.

**ASSUNTO:** Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de software de gerenciamento de microfones para o plenário.

Preço Global Máximo: R\$ 45.452,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

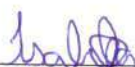
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

  
ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA  
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

  
OSMAR BARROS RIBAS  
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 09 de setembro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de software de gerenciamento de microfones para plenário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN.   | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| 1    | Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso | Meses | 12   | R\$3.787,70  | R\$ 45.452,40 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.452,40 (*quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos*), conforme custos apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em TI ou áudio no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas ao gerenciamento digital dos microfones durante as sessões plenárias da Câmara Municipal, onde o não atendimento da demanda apresentada pode acarretar no não cumprimento do Regimento interno, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

- 3.1. A contratação de software de gerenciamento de microfones para o plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, com prestação de serviço pelo prazo de 12 meses, se mostra a melhor solução para atender as demandas relacionadas ao tempo de fala de cada Vereador, garantindo um tratamento igualitário com todos sem prejuízo ou privilegio a nenhum deles. Acredita-se que a contratação de um software onde o Presidente possa operar durante as reuniões, seja a melhor escolha para suprir essa demanda, uma vez que não há servidor específico para esse tipo de serviço e considerando também, que com a contratação do software deixa de ficar a critério do Presidente conceder mais tempo de fala ou não, já que o sistema deve ser integrado com o cronometro e quando acabar o tempo acontecer o corte do microfone do orador automaticamente. Além disso é necessário que a empresa que forneça o software também forneça todos tipo de suporte para seu uso. A empresa deverá também descrever quais são os requisitos de hardware necessários para a operação desse tipo de sistema, para que a Câmara proceda com a aquisição dos mesmos. Outro ponto importante sobre o hardware, é que o sistema deve ser compatível com os microfones que a Câmara já possui e integrar os 9 microfones com fio. O sistema deve disponibilizar também toda atualização necessária.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1446*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. O prazo de contratação do software será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.

5.2. O software deve ser disponibilizado no mesmo dia do início do contrato, podendo ser necessária a presença de um técnico da empresa presencialmente ou de forma remota, através de ligação de vídeo para passar as informações necessárias de instalação e operação do sistema.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Atendimento a chamados sobre software, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, ou no horário destinado as Sessões Ordinárias, que acontecem semanalmente às quartas-feiras às 19:30 horas.

5.3.2. Disponibilizar o atendimento do suporte, fora do expediente, também em sessões extraordinárias que serão avisadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1243*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

### **7.1. DO RECEBIMENTO**

7.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).

7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



- 7.1.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. DO PAGAMENTO**

- 7.2.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.2.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.2.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1243*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
- 8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$45.452,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00 – Legislativo Municipal  
01.101 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Município de Quitandinha, 09 de **setembro** de **2025**

---

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER  
Diretor do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)*

*Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)*



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de software de gerenciamento de microfones, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que realize o aviso de dispensa e dê andamento no Processo Administrativo.

**Gabinete do Presidente, 10 de setembro de 2025.**

CARLOS  
EDMILSON DE  
MOURA:02976  
664951

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDMILSON DE  
MOURA:02976664951  
Dados: 2025.10.22  
13:32:59 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4433

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



## **RAZÃO PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Após análise detalhada do objeto do presente processo administrativo de dispensa de licitação, conclui-se que a forma viável para proceder com a contratação consiste no recebimento das propostas via e-mail ou por meio do protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa no Catálogo de Materiais e Serviços do sistema Compras.gov.br, não sendo possível identificar serviço que se assemelhe ao objeto em questão. Ressalta-se que o referido sistema não permite o cadastro de descrições específicas, funcionando apenas com dados e códigos padronizados, o que inviabiliza o atendimento às particularidades da nossa demanda.

Diante desse cenário, visando evitar a contratação de um sistema que não atenda integralmente às necessidades da Câmara Municipal — onde fornecedores poderiam interpretar como objeto a descrição padronizada disponibilizada no sistema Compras.gov, divergente da real expectativa da Câmara — optou-se pelo recebimento das propostas adicionais via e-mail, conforme descrição elaborada internamente e divulgada por meio do Aviso de Contratação Direta.

Salienta-se ainda que, apesar do procedimento ocorrer por e-mail, o Aviso de Contratação Direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo ampla divulgação e possibilitando que empresas de todo o território nacional possam participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no referido aviso, assegurando a transparência do processo.

Por fim, é importante destacar que a realização do procedimento por meio do recebimento das propostas via e-mail assegura o registro das mesmas com data e hora, possibilitando a comprovação documental necessária para todos os fins



Thaline Emanuele Kusdra

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Isabela Maria Candido Tartaia

**EQUIPE DE APOIO**



Emanuele dos Santos Silva

**EQUIPE DE APOIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**


**Compras.gov.br**  
 software de gerenciamento de microtender

## Materials



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1442

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº013/2025**

Processo Administrativo nº019/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

#### **1. DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1. OBJETO**

| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso. |

1.2. Valor estimado para contratação: R\$ 45.452,40.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 18/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 23:59min pelo email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.

1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com), assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com).

1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.

2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com), hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.

2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3622-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.6.5. Sociedades cooperativas.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço mensal e total proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **18/09/2025 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **23/09/2025, até às:**

**23h59min pelo e-mail [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com), ou;**

**16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

- 4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

- 4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

- 4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.
- 5.4. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 5.7.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
  - 5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrado o prazo para envio das propostas adicionais e após análise da Agente de contratação e equipe de apoio, será publicada a classificação final em até 1 dia útil, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercar-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.
- 6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 dias úteis encaminhe todos os documentos de habilitação.
- 6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA, PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

### **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1444

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- 1.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.9. Após a assinatura do contrato, o processo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 1.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 1.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 1.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
  - 1.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
  - 1.10.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

**Quitandinha, 10 de setembro de 2025.**

  
Thaline Emanuele Kusdra  
Agente de Contratação

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951  
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDMILSON DE  
MOURA:02976664951  
Data: 2025.10.22 13:31:22 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura  
Presidente



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **3. Qualificação Técnica:**

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de software de gerenciamento de microfones para plenário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN.   | QTD. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|---------------|
| 1    | Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso | Meses | 12   | R\$3.787,70  | R\$ 45.452,40 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1449

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.452,40 (*quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos*), conforme custos apostos na tabela acima.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.2. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em TI ou áudio no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas ao gerenciamento digital dos microfones durante as sessões plenárias da Câmara Municipal, onde o não atendimento da demanda apresentada pode acarretar no não cumprimento do Regimento interno, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

- 3.1. A contratação de software de gerenciamento de microfones para o plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, com prestação de serviço pelo prazo de 12 meses, se mostra a melhor solução para atender as demandas relacionadas ao tempo de fala de cada Vereador, garantindo um tratamento igualitário com todos sem prejuízo ou privilegio a nenhum deles. Acredita-se que a contratação de um software onde o Presidente possa operar durante as reuniões, seja a melhor escolha para suprir essa demanda, uma vez que não há servidor específico para esse tipo de serviço e considerando também, que com a contratação do software deixa de ficar a critério do Presidente conceder mais tempo de fala ou não, já que o sistema deve ser integrado com o cronometro e quando acabar o tempo acontecer o corte do microfone do orador automaticamente. Além disso é necessário que a empresa que forneça o software também forneça todos tipo de suporte para seu uso. A empresa deverá também descrever quais são os requisitos de hardware necessários para a operação desse tipo de sistema, para que a Câmara proceda com a aquisição dos mesmos. Outro ponto importante sobre o hardware, é que o sistema deve ser compatível com os microfones que a Câmara já possui e integrar os 9 microfones com fio. O sistema deve disponibilizar também toda atualização necessária.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.2. O prazo de contratação do software será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.

5.3. O software deve ser disponibilizado no mesmo dia do início do contrato, podendo ser necessária a presença de um técnico da empresa presencialmente ou de forma remota, através de ligação de vídeo para passar as informações necessárias de instalação e operação do sistema.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Atendimento a chamados sobre software, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, ou no horário destinado as Sessões Ordinárias, que acontecem semanalmente às quartas-feiras às 19:30 horas.

5.4.2. Disponibilizar o atendimento do suporte, fora do expediente, também em sessões extraordinárias que serão avisadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

### **7.2. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).

7.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



- 7.2.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. DO PAGAMENTO**

- 7.3.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- 7.3.2. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.
- 7.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.3.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
- 7.3.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443.

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

8.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DE VALOR**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$45.452,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 09 de setembro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER  
Diretor do Departamento Administrativo



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À Câmara Municipal de Quitandinha  
QUITANDINHA– PR  
**REF. DISPENSA N.º 013/2025-CMQ**

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

( ) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

( ) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

( ) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

( ) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

( ) Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

( ) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

( ) Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



( ) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

( ) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

( ) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

( ) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]\_\_ de \_\_ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



## CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### ANEXO IV – Modelo de Proposta

#### MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

#### Dispensa de Licitação nº 013/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **ANEXO V - Minuta de Contrato**

CONTRATO nº 04/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

Dispensa nº 13/2025

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

**CONTRATADA: @@@@**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **Cláusula 1ª. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a prestação de serviço de fornecimento de Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, o software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso

#### **Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em @@@@. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE.

#### **Cláusula 3ª. DO PREÇO**

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ @@@@, sendo R\$ @@@@ em 12 (doze) parcelas de R\$ @@@@

#### **Clausula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço e encaminhar a CONTRATANTE até o dia 28 de cada mês, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento mediante transferência bancária para a conta @@@@.

Caso a conta bancária indicada não seja do Banco do Brasil, a CONTRATANTE poderá fazer o desconto da tarifa bancária.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **Cláusula 5ª. DA MORA**

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

### **Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

- 01.00 – Legislativo Municipal
- 01.101 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
- 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

### **Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

**7.1** – Fornecer o software necessário para o gerenciamento dos microfones e fazer a instalação e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os que vierem a ser adquiridos pela Contratante;

**7.2** – Designar pessoas habilitadas para execução dos serviços contratados, de forma presencial ou remota, no horário regular de funcionamento da Contratante ou em caso de defeitos que venham a ocorrer no horário das sessões ordinárias ou extraordinárias;

**7.3** – Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia;

### **Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

**8.1** - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

**8.2** - Fiscalizar a prestação dos serviços.

### **Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES**

A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

**9.1** - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**9.2** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### **Cláusula 10. DA RESCISÃO**

**10.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

### **Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor @@@@, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

### **Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com);

Contratada: @@@@

### **Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 01/2024 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

### **Cláusula 15. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, @@@@

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

**Quitandinha, 12 de setembro de 2025.**

THALINE EMANUELE KUSDRA  
Agente de Contratação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 15 de setembro de 2025.

### **PARECER JURÍDICO N.º 061/2025**

**Interessado:** Câmara Municipal de Quitandinha

**Assunto:** Processo Administrativo 019/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025 sobre Contratação de software de gerenciamento de microfones para plenário.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa de tecnologia especializada em gerenciamento de microfones para plenário.

Junta-se ao processo formalização da demanda, justificando a necessidade de contratação do serviço já que não tem servidor com formação em TI ou em informática para realizar este controle de microfones nas sessões.

Ainda, junta deferimento de abertura do processo administrativo, cotação de preços e envio de e-mail a fornecedores, resposta das empresas, pesquisa de valores médios pelo Painel de Preços do Ministério da Economia e estimativa de despesa, fazendo a média do preço da contratação.

Ademais, juntou parecer contábil, atestando que há dotação orçamentária para a contratação e que há disponibilidade bancária para a despesa no valor da média de preços.

Na sequência, foi elaborado termo de referência e aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa, já contendo minuta de contrato.

É o relatório.

### **PARECER:**

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30/12/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência  
(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma comprasnet, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Todavia, verifica-se que a agente de contratação e equipe de apoio justificaram que não seria possível realizar o procedimento pelo site COMPRASGOV, em razão de não encontrarem descritivo exato do serviço a ser prestado, juntando inclusive print dos itens cadastrados, o que justifica a não utilização da plataforma oficial.

Infelizmente, como é de conhecimento público, o site COMPRASGOV tem inúmeras falhas além da reportada, como a não integração com sistema de compras e patrimônio, o que é utilizado por inúmeros órgãos da Administração para utilização de plataformas independentes de licitação, como BLL, Conlicitação, Licitanet etc.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Assim, como esta Casa não utiliza nenhuma destas plataformas grátis que não tem custo para o ente público, mas que se sabe terem custo para as empresas participantes, entende-se razoável a justificativa e opção da Comissão de Licitação por fazer a disputa por e-mail. Poderia usar alguma das plataformas, mas como o Tribunal de Contas do Estado não recomenda, a disputa por e-mail pode ser mais justa e adequada.

Por outro lado, há que se observar que a disputa por e-mail já é um modelo adotado por outros órgãos da região, como Câmara Municipal de Agudos do Sul e de Piên, e tal sistemática continua a ser feita de forma eletrônica, dando oportunidade de competição a potenciais fornecedores do Brasil todo.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, e por sugestão desta humilde advogada, porque não também no jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Isto posto, entende que até o presente momento o processo de dispensa não possui irregularidades, podendo o processo seguir normalmente.

Atente-se que a nova Lei de Licitações não define o momento da elaboração do parecer jurídico quando se trata de contratação direta, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53), embora nos termos do artigo 72, seja obrigatório e defina o que deve ser analisado. Nestes termos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Da análise do processo até aqui, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição do software por falta de servidor específico da área de informática ou TI, bem como para tornar justa e igualitária a fala dos vereadores.

Ainda foi realizado cotações do serviço com empresas do ramo e com base nele foi formado o preço e viabilizado o termo de referência, o qual foi utilizado para elaboração do preço. Note-se que o termo descreve as condições gerais da contratação, fundamentos e descrição das necessidades, solução para o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução contratual e de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária.

Ademais, foi realizado parecer contábil o qual atestou a existência de dotação orçamentária e de previsão de fundos em conta bancária.

Por fim, foi realizado aviso de contratação, contendo todas as cláusulas necessárias a implementação da disputa, como especificação do objeto, data de recebimento das propostas para disputa de preços por e-mail ou pessoalmente, valor máximo da contratação, condições de participação, julgamento das propostas de preço, documentos de habilitação, contratação, sanções e disposições gerais, contendo em seu anexo, documentos de habilitação, termo de referência, modelo de declaração e de proposta e minuta do contrato, a qual atende aos requisitos mínimos previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço por processo de dispensa eletrônica via disputa por e-mail, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

*Maria Fernanda Simões Bellei Kemp*

**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**  
**ADVOGADA OAB/PR 34192**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1446*

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

**Quitandinha, 16 de setembro de 2025.**

THALINE EMANUELE KUSDRA  
Agente de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### CONTROLE INTERNO

#### PARECER Nº 31/2025

**ASSUNTO:** Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de software de gerenciamento de microfones para Plenário

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº019/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gerenciamento de microfones para o Plenário a fim de que seja possível cumprir com precisão e de forma automatizada o tempo de fala dos vereadores nas sessões da Câmara Municipal, conforme está previsto no Regimento Interno.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição do serviço que será contratado, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de dois orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço. Assim sendo, considerando a média dos valores cotados, o valor mensal do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$3.787,70, totalizando R\$45.452,40 por ano.

*Eduardo*



Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e a oportunidade que pode ser realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Analisando o processo verifica-se que a Agente de Contratação justificou, formalmente, a condução do processo fora do sistema Compras.gov.br em razão da inexistência, no catálogo da plataforma, de item que se assemelhe ao objeto pretendido. Esta decisão visa assegurar que a contratação seja de um software que atenda a real necessidade do Poder Legislativo e que não sejam recebidas propostas de serviços divergentes do demandado. Tal conduta foi respaldada pelo Parecer Jurídico nº 61/2025, que reconheceu a viabilidade e a legalidade da condução do certame fora da plataforma com o recebimento de propostas por e-mail e por meio do protocolo presencial da Câmara Municipal, desde que respeitados os princípios da publicidade e da isonomia. Neste sentido, percebe-se que está prevista ampla divulgação do Aviso, o que garantirá que todos os interessados possam ter acesso ao certame, havendo, portanto, igualdade no tratamento dos potenciais participantes e transparência na divulgação das informações.

Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Portanto, tendo em vista a documentação apresentada e o parecer jurídico favorável, não foram encontradas irregularidades até o presente momento e por isso encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Painel Nacional de Compras Públicas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas nos dias especificados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento de dispensa de licitação, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 17 de setembro de 2025.

*Eduardo Karpinski*

Eduardo Karpinski

Controle Interno



# **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **DISPENSA Nº013/2025**

**Objeto:** Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso.

**Modalidade de Licitação:** DISPENSA, tipo menor preço por item.

**Tipo de participação:** EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

**Envio de propostas adicionais:** A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 18/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

**Valor estimado:** R\$ 45.452,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

**Aviso de contratação e seus anexos:** As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

### **Dotação Orçamentária**

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

**Informações:** A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951  
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951  
Dados: 2025.10.22 13:33:55 -03'00'

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº013/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº013/2025**

**Objeto:** Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronometro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronometro e exibição do cronometro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessário para seu uso.

**Modalidade de Licitação:**DISPENSA, tipo menor preço por item.

**Tipo de participação:** EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

**Envio de propostas adicionais:** A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00. As propostas devem ser enviadas no prazo de 18/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

**Valor estimado:** R\$ 45.452,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

**Aviso de contratação e seus anexos:** As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

**Dotação Orçamentária**

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software

**Informações:**A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 17 de setembro de 2025.

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**80B61ED9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2025. Edição 3366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# DISPENSAS DE LICITAÇÕES

## Links Relacionados

- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- DECRETOS
- LICITAÇÕES
- PAUTAS DAS COMISSÕES
- LGPD

## Dispensa de Licitação 013/2025

Abertura: 17 de Setembro às 12h50m  
Objeto: Contratação de Software de Gerenciamento de Microfones

Arquivo de Contratação (Mídia)

## Processo de Pronto Pagamento Nº013/2025

Abertura: 18 de Agosto às 08h00m  
Objeto: Aquisição de Galão de Água

Processo no íntegro

## Processo de Pronto Pagamento Nº012/2025



## Câmara Municipal de Quitandinha

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº013/2025

Objeto: Software de gerenciamento digital total dos 9 (nove) microfones do plenário da Câmara Municipal de Quitandinha, incluindo no mínimo as seguintes funções: gerenciamento intuitivo de todos os microfones pelo operador, cronômetro digital com foto do orador ativo, acionamento automático do microfone após comando do operador, encerramento automático ao final do tempo do cronômetro e exibição do cronômetro com foto em uma segunda tela para o público. Além disso, O software deve conter uma interface intuitiva de fácil gerenciamento para utilização do Presidente da Câmara e incluir todas as atualizações e suportes necessários para seu uso.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por item.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamaras@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 18/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 23:59min pelo e-mail quitandinhacamaras@hotmail.com ou às 16:00

no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal. Valor estimado: R\$ 45.452,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamaras@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária  
01.00 – Legislativo Municipal  
01.101 – Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
3.3.90.40.06.00 – Locação de Software  
Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR,  
17 de setembro de 2025.  
CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

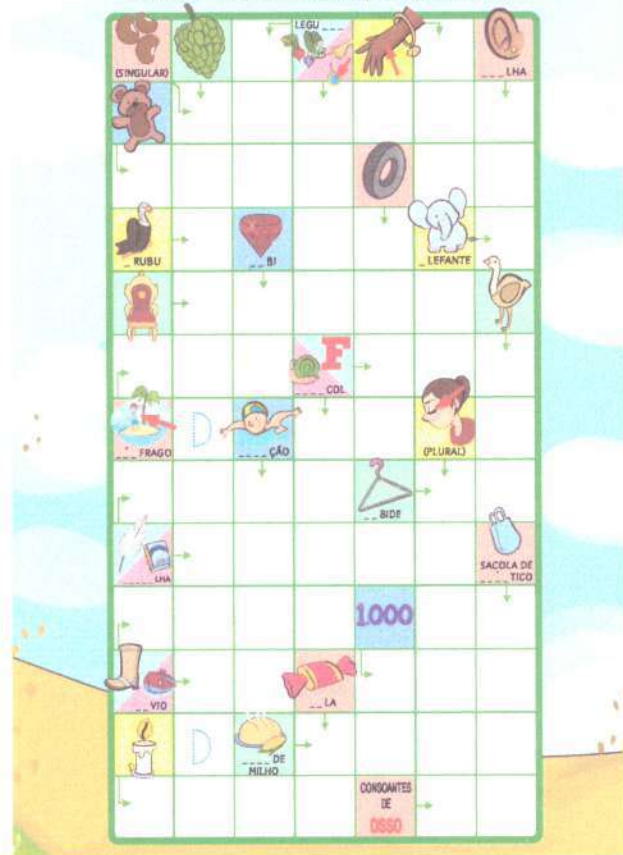
## PICOLÉ

[www.coquetel.com.br](http://www.coquetel.com.br)

© Revista COQUETEL

## Cruzadinha

Escreva o nome de cada definição nos quadradinhos.



6



## Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

### DECRETO Nº 190 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora MARILDA REMIGIO VAZ, matrícula sob nº 2399, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.  
GENEZIO GONÇALVES DA LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### PORTARIA Nº 291 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

#### RESOLVE

Art. 1º Revogar, a pedido, substituição remunerada da servidora MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES, matrícula nº 2453, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.  
GENEZIO GONÇALVES DA LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### PORTARIA Nº 292 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal nº 409/2007, de 19/12/2007:

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 15/09/2025 até 14/10/2025, ao servidor LUIZ CARLOS HORTZ, matrícula nº 2302, ocupante do cargo em provimento efetivo de CONTADOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.  
GENEZIO GONÇALVES DA LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### PORTARIA Nº 293 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal nº 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFA-NOVSKI, matrícula sob nº 2446, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 06/04/2015 até:

06/04/2020, porém o período remodelou tomando-se de 06/04/2015 até 02/07/2020 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 15/09/2025 até 13/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.  
GENEZIO GONÇALVES DA LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREVISÃO DO TEMPO PIÊN-PR

Fonte: Sinopar

| HOJE                | SÁBADO              | DOMINGO             | SEGUNDA             |
|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                     |                     |                     |                     |
| CÉU CLARO           | CÉU CLARO           | PANICADAS DE CHUVA  | PANICADAS DE CHUVA  |
| Mín. 10°C Máx. 25°C | Mín. 13°C Máx. 29°C | Mín. 18°C Máx. 24°C | Mín. 13°C Máx. 22°C |

## O REGIONAL

JORNAL SEMANAL DA ANSIAKE E RMC  
DESDE MAIO DE 1996

EDITORA DE JORNAL  
O REGIONAL LTDA

CNPJ: 01.276.217/0001-91

DIREÇÃO GERAL:

Waldinei Gravi Gonçalves

41 3632 1256

redacao@oregionalpr.com.br

Rua Manaus, 308, Centro, Piên-PR

Sucursal Curitiba: Kakoi Comunicação  
Rua Gumerindo Mares, 119

FILIADO A ADJORI/PR

ADJORI



Vendas e  
Assistência  
de computadores  
e periféricos

3632 2163

Avenida Brasil 137  
Centro - Piên



PAIZANI  
ADVOGADOS

Flávia Heyse Martins  
OAB/SC 13.421

Milton José Paizani  
OAB/PR 14.094

Fabiane C. Paizani Jurkevicz  
OAB/PR 32.551

Michelly Viegas  
OAB/PR 82.361

R. Barão do Rio Branco, 424 (Próx. ao Quartel do Exército)

Centro, Rio Negro - CEP 83.880-000

Fone: (47) 3642 - 3502 / 3642-6394

E-mail: [paizani@terra.com.br](mailto:paizani@terra.com.br)

## JP Pires

Armarinhos,  
Calçados e  
muito mais

(41) 3632-1140

Av. Brasil, 95 - Centro - Piên

## Procuo MOTO ML 125

Placa AFY-5174

Informações concretas

Recompensa-se.

41 9974.4296



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**DECLARAÇÃO**

Declaramos que, até a data de 23 de setembro de 2025, prazo máximo estipulado para o envio de propostas adicionais conforme previsto no Aviso de Contratação Direta, não foi recebida nenhuma nova proposta, seja por e-mail ou por meio do protocolo da Secretaria da Câmara.

Dessa forma, o processo seguirá considerando apenas as duas cotações fornecidas para a formação do preço estimado, conforme disposto no item 5.4 do referido Aviso:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA      | VALOR MENSAL:      | VALOR GLOBAL:       |
|---------------|--------------|--------------------|---------------------|
| 1º            | WK WINKOCHAN | <b>R\$480,00</b>   | <b>R\$5.760,00</b>  |
| 2º            | RIOLE        | <b>R\$7.095,40</b> | <b>R\$85.151,20</b> |

A empresa WK Winkochan apresentou a proposta de menor valor, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais. Assim, será realizada a consulta dos documentos de habilitação da empresa. Em seguida, será aberto um prazo de 2 (dois) dias úteis, com término em 26 de setembro de 2025, às 23h59, para o envio, via e-mail, de eventuais documentos complementares de habilitação que não possam ser consultados diretamente por esta equipe, conforme item 6.4 do Aviso de Contratação Direta.

Quitandinha, 24 de setembro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio

Emanuele dos Santos Silva

Equipe de Apoio



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.930.312/0001-18 DUNS®: 897757004  
Razão Social: WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 23/03/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 29/09/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 14/03/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 28/12/2013 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 27/12/2013 (*) |

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/09/2025 08:53:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**  
CNPJ: **05.930.312/0001-18**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Dados atualizados até 24/09/2025 08:47:09



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.930.312/0001-18**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:44:36 do dia 24/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KG79240925084436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/09/2025 às 08:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.930.312/0001-18.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D3.D979.3CEA.1233 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**  
(CNPJ ME)  
**CONTRATO SOCIAL**

fl. N. 01

**ILTON PEDRO KOCHAN**, brasileiro, natural de Palotina - PR, Solteiro, Maior, nascido em 28 de Maio de 1976, Empresário, portador da cédula de identidade n. 6.084.992-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF 022.481.429-00, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril n. 1.525, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950-000 e **IVANIA MARLOVA KOCHAN**, Brasileira, natural de Palotina - PR, Solteira, Maior, nascida em 28 de Setembro de 1964, Empresária, Portadora da cédula de identidade n. 3.969.379-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF 483.359.089-15, residente e domiciliada a Rua 21 de Abril n. 1.525, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950-000, resolvem constituir uma sociedade Limitada, de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** - A Sociedade girará sob o nome comercial de **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**

e terá sede e domicílio na Rua 21 de Abril n. 1.525, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950-000.

**SEGUNDA** - O Capital Social será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) e dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                  | QUOTAS       | TOTAL EM R\$    |
|-----------------------|--------------|-----------------|
| ILTON PEDRO KOCHAN    | 5.400        | 5.400,00        |
| IVANIA MARLOVA KOCHAN | 600          | 600,00          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>6.000</b> | <b>6.000,00</b> |

**TERCEIRA** - O objeto será: Desenvolvimento de Programa de informática, software, sob encomenda, comércio varejista de computador, componentes para computador e eletroeletrônicos.

**QUARTA** - A Sociedade iniciará suas atividades em 20 de Setembro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**  
**CNPJ ME,**  
**CONTRATO SOCIAL**

fl. N. 02

**SETIMA** - A Administração da sociedade caberá ao Sr. **ILTON PEDRO KOCHAN**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores.

**DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes dos sócios remanescentes o valor de seus valores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DECLARA** - para os efeitos de enquadramento como Microempresa Que o valor da receita Bruta anual da Empresa não excederá no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05.10.1999, e que a Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.



**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA  
CNPJ 06.708.381-00  
CONTRATO SOCIAL**

fl. N. 03

**DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da palotina Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias:

Palotina, 15 de Setembro de 2013.

TESTEMUNHAS

NERCI ROQUE TOMÉ  
RG: 1.578.381 - PR

ILTON PEDRO KOCHAN

ETACIR JOÃO CELUPPI  
RG: 978.204 - PR

IVANIA MARLOVA KOCHAN

ELABORADO POR  
NERCI ROQUE TOMÉ  
CRC - PR-023875-0-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NÚMERO 03/295629-0  
Protocolo: 03/295629-0

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NÚMERO 03/295630-4  
Protocolo: 03/295630-4

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**  
**CNPJ MF. 05 930 312/0001-18**  
**NIRE 41205107501**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ILTON PEDRO KOCHAN**, brasileiro, natural de Palotina - PR., casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens. Empresário, portador da cédula de identidade n. 6.085.992-2, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná e do CPF 022 481 429-00, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 1130, centro, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950.000.

**IVANIA MARLOVA KOCHAN**, Brasileira, natural de Palotina - PR., Solteira, Maior, nascida em 28 de Setembro de 1.964, Empresaria, Portadora da cédula de Identidade nº 3.696.379-4, expedida Pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF 483 359 089-15, residente e domiciliada Rua 31 de Março nº 826, centro, na cidade de Marechal Candido Rondon - Pr., CEP 85.960.000.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria, **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Rua Eurico Gaspar Dutra nº1120, Centro, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950.000, com Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41205107501**, em sessão de 08 de Outubro de 2003, e a Terceira Alteração Contratual Registrada sob nº **20176317627**, em sessão de 04 de Outubro de 2017, Inscrita no **CNPJ, 05 930 312/0001-18**, resolvem, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alteração, de acordo com a Lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade a Sra. **PRISCILA GOMES KOCHAN**, brasileira, natural de Palotina - PR., Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens. Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 7.581.271-0 - SSP-PR, e do CPF 038 136 879-37, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 1130, centro, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950.000, Declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente.

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sócia, **IVANIA MARLOVA KOCHAN**, possuidora de 600 (Seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), vende e transfere, todas suas quotas, no total de 600 (Seiscentos), quotas, por R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, na melhor forma de direito, com o consentimento dos demais sócios, para os Srs., acima qualificados, conforme relação abaixo:

**A) - PRISCILA GOMES KOCHAN**, 60 (Sessenta) quotas, por R\$ 60,00 (Sessenta reais), neste ato em moeda corrente do País, cuja importância da plena geral e irrevogável quitação, considerando-se pago e satisfeito, para nada mais reclamar em tempo algum.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:10 SOB Nº 20181172089.  
PROTOCOLO: 181172089 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804109031. NIRE: 41205107501.  
WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**  
**CNPJ MF. 05 930 312/0001-18**  
**NIRE 41205107501**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. N. 02**

**B) - ILTON PEDRO KOCHAN**, 540 (Quinhentos e quarenta) quotas, por R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), neste ato em moeda corrente do País, cuja importância da plena geral e irrevogável quitação, considerando-se pago e satisfeito, para nada mais reclamar em tempo algum, que somados com o capital anterior totaliza a importância de R\$ 5.940,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em função das alterações havidas quotas e capital social no total R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e divididos em 6.000 (Seis mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e Integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

| NOME                  | QUOTAS | TOTAL EM R\$ |
|-----------------------|--------|--------------|
| ILTON PEDRO KOCHAN    | 5.940  | 5.940,00     |
| PRISCILA GOMES KOCHAN | 60     | 60,00        |
| TOTAL                 | 6.000  | 6.000,00     |

**CLAUSULA QUARTA** – À vista da Modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, com a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA – EPP**  
**CNPJ MF. 05 930 312/0001-18**  
**NIRE nº 41205107501.**

**ILTON PEDRO KOCHAN**, brasileiro, natural de Palotina - PR., casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador da cédula de identidade n. 6.085.992-2, expedida pelo Instituto de identificação do Paraná e do CPF 022 481 429-00, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 1130, centro, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950.000.

**PRISCILA GOMES KOCHAN**, brasileira, natural de Palotina - PR., Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Portadora da cédula de Identidade nº 7.581.271-0 - SSP-PR, e do CPF 038 136 879-37, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 1130, centro, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950.000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:10 SOB Nº 20181172089.  
PROTOCOLO: 181172089 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804109031. NIRE: 41205107501.  
WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA – EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**  
**CNPJ MF. 05 930 312/0001-18**  
**NIRE 41205107501**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. N. 03**

Únicos sócios da Sociedade Empresaria, **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Rua Eurico Gaspar Dutra nº1120, Centro, nesta cidade de Palotina - Pr., CEP 85.950.000, com Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE nº 41205107501**, em sessão de 08 de Outubro de 2003, e a Terceira Alteração Registrada sob nº **20176317627**, em sessão de 04 de Outubro de 2017, Inscrita no **CNPJ, 05 930 312/0001-18**, resolvem, consolidar seu contrato social e posteriores alteração, de acordo com a Lei 10406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome Empresarial de **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede na Rua Eurico Gaspar Dutra nº1120, Centro, esta cidade de Palotina Paraná, CEP 85.950.000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Objeto Social é, Importação e Exportação, Desenvolvimento de programa de informática, software sob encomenda, CNAE - 6201-5/01, Comércio Varejista de computador componentes para computador e eletroeletrônicos CNAE - 4751-2/01, Consultoria em tecnologia da informação, CNAE - 6204-0/00.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 6.000 (Seis Mil), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e Integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

| NOME                  | QUOTAS | TOTAL EM R\$ |
|-----------------------|--------|--------------|
| ILTON PEDRO KOCHAN    | 5.940  | 5.940,00     |
| PRISCILA GOMES KOCHAN | 60     | 60,00        |
| TOTAL                 | 6.000  | 6.000,00     |

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Setembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:10 SOB Nº 20181172089.  
PROTOCOLO: 181172089 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804109031. NIRE: 41205107501.  
WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP**  
**CNPJ ME. 05 930 312/0001-18**  
**NIRE 41205107501**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. N. 04**

**CLAUSULA OITAVA** – A Administração da sociedade caberá ao Sr. **ILTON PEDRO KOCHAN**, com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao Término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:10 SOB Nº 20181172089.  
PROTOCOLO: 181172089 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804109031. NIRE: 41205107501.  
WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP  
CNPJ MF. 05 930 312/0001-18  
NIRE 41205107501  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FL. N. 05

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



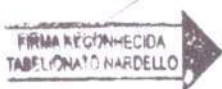
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Palotina Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

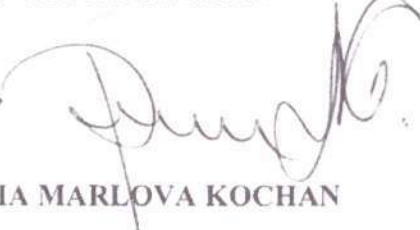
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em uma única via.

Palotina, 04 de Junho de 2018.

  
ILTON PEDRO KOCHAN

  
PRISCILA GOMES KOCHAN



  
IVANIA MARLOVA KOCHAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:10 SOB Nº 20181172089.  
PROTOCOLO: 181172089 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804109031. NIRE: 41205107501.  
WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PROTESTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**  
Foi o Tabelião Substituto Gian Franco Nardello Rotta, Tabelião Substituto  
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85940-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: 71o4J fmxxc UOQHp - 8jp7s AXCFV  
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[PRISCILA T80] - IVANIA MARLOVA KOCHAN

Marechal Cândido Rondon, 21 de Agosto de 2018  
Em Testemunha da verdade,  
*Gian Franco Nardello Rotta*  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO

**1º Serviço Notarial**  
Maria Oscarlina Xavier - Notária  
Av. Presidente Kennedy, 798  
Palotina/ PR (45) 3549-5153

Reconheço verdadeira a assinatura de **ILTON PEDRO KOCHAN e PRISCILA GOMES KOCHAN**. Dou fé  
Palotina, 24 de agosto de 2018 - 14:33:26h  
Em Testemunha da Verdade  
*Taciara Betr Pires*  
Taciara Betr Pires - Escrevente

Embrastados: R\$10,82 (VRC: 13,00), Selo Unasipres: R\$0,80.  
Embrastados: R\$4,20, LARIP: R\$0,84, LARIPDIP: 271565 10



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2018 14:10 SOB Nº 20181172089.  
PROTOCOLO: 181172089 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804109031. NIRE: 41205107501.  
WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/09/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PALOTINA**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Departamento de Tributos Municipais  
Divisão de Tributos mobiliários



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Inscrição Municipal  
**4501**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA**, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará  
**2025**

Nome / Razão Social

**WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**

Localização:

**RUA - EURICO GASPARDUTRA, 1120**

**CENTRO**

**PALOTINA**

**CEP:85950-000**

Lote:

Quadra:

CNPJ/CPF:

**05.930.312/0001-18**

REGIME FISCAL

**LUCRO PRESUMIDO**

ATIVIDADE

**DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

**SEGUNDA A SEXTA 08:00 as 12:00 e 13:30 as 18:00 - SABADO 08:00 as 12:00**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

**JUNTA COM. SOB. N. 20032956304**

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL**

Palotina, 24 de setembro 2025.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7A9C642840828FCA7645AFCD19EF627F



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.930.312/0001-18<br>MATRIZ                                                                                                                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/10/2003 |
| NOME EMPRESARIAL<br>WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                          |                                                     | PORTE<br>EPP                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                                                                   |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                               |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R EURICO GASPAR DUTRA                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>1120                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.950-000                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>PALOTINA          |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                            | TELEFONE<br>(44) 3649-3996                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                    | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/10/2003            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 08:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**  
**CNPJ: 05.930.312/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:48 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **084C.FEBA.E4F4.FF71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037882093-11**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.930.312/0001-18**

Nome: **WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PALOTINA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos Nº 6281 / 2025**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, CPF/CNPJ nº **00.942.397/0001-30**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.930.312/0001-18**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** 435A947C6294346577DAEFA2777E86B1

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/10/2025**

**Palotina, 24 de setembro de 2025.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.930.312/0001-18

Certidão nº: 56368685/2025

Expedição: 24/09/2025, às 08:38:42

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.930.312/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

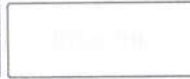
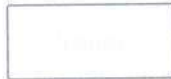
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.930.312/0001-18  
**Razão Social:** WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA  
**Endereço:** RUA 21 DE ABRIL NR 1525 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2025 a 18/10/2025

**Certificação Número:** 2025091905081267906661

Informação obtida em 24/09/2025 08:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1843

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa WK WINKOCHAN enviou apenas parte da documentação exigida, não atendendo integralmente aos requisitos de habilitação, faltando o item 3.1 do ANEXO I do Aviso de Contratação direta, conforme e-mail em anexo.

Desta forma, a empresa foi considerada INABILITADA, por não atender à totalidade dos requisitos de documentação exigida.

Prosseguindo à análise da segunda colocada: empresa RIOLE, na classificação, verificou-se, mediante consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que a empresa se enquadra como de porte "Demais", não se caracterizando como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Conforme o item 2.1.1 do Aviso de Contratação Direta, esta contratação é exclusiva para empresas desses portes. Portanto, a participação de empresas com porte "Demais" não é permitida. Além disso, o valor da proposta apresentada pela empresa, R\$ 85.151,20, é superior ao valor estimado da contratação.

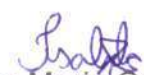
Assim, a referida empresa foi considerada DESCLASSIFICADA.

Diante do exposto e considerando que apenas as duas cotações foram recebidas, a presente Dispensa de Licitação foi considerada FRACASSADA, por ausência de proponentes habilitados.

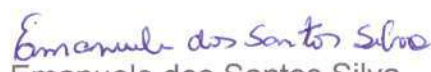
Quitandinha, 30 de setembro de 2025.

  
Thaline Emanuele Kusra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio

  
Emanuele dos Santos Silva

Equipe de Apoio



Re: DOCUMENTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Contato Winkochan <contato@winkochan.com.br>

Data Qua, 2025-09-24 17:27

Para Camara Municipal Quitandinha <quitandinhacamara@hotmail.com>

 5 anexos (2 MB)

5a6b0314-5103-4367-8e5f-86abe82b5bd4.pdf; Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_-\_03788209311 (1).pdf; Certidao-05930312000118.pdf; CONTRATO SOCIAL.pdf; 4ª alteração.pdf;

segue em anexo

Em 24/09/2025 09:11, Camara Municipal Quitandinha escreveu:

Bom dia,

Estamos no processo de contratação de software de gerenciamento de microfones para o plenário da Câmara Municipal de Quitandinha. Onde a empresa WINKOCHAN SISTEMAS DE AUDIO LTDA, apresentou a proposta de menor preço, sendo assim, foram consultados os documentos necessários para habilitação e será solicitado o envio de alguns documentos complementares, que não podem ser consultados por essa equipe, sendo eles:

- Contrato social
- Alvará
- Certidão Negativa Estadual
- Comprovante de aptidão técnica : Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Conforme item 6.4 do Aviso de Contratação Direta que está em anexo, o prazo para envio dos documentos é de 2 dias úteis, se encerrando no dia 26 de setembro de 2025 às 23h59.

Me coloco a disposição para demais dúvidas.

Atenciosamente,

Thaline Kusdra

Câmara Municipal de Quitandinha

41 3623-1443

94

Em 24/09/2025 09:11, Camara Municipal Quitandinha escreveu:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>76.617.927/0001-37<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>16/12/1982 |
| NOME EMPRESARIAL<br>RIOLE-ELETRONICA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ELETRONICA RIOLE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação<br>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R LUIZ ANDRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>209                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>83.413-240                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>ATUBA                            | MUNICÍPIO<br>COLOMBO           |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | TELEFONE<br>(41) 3256-1986/ (41) 3256-6325          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/04/2004            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 08:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 7 de outubro de 2025.

### **PARECER JURÍDICO N.º 065/2025**

**Interessado:** Câmara Municipal de Quitandinha

**Assunto:** Processo Administrativo 019/2025, Dispensa de Licitação 13/2025, referente a contratação de software de gerenciamento de microfones para plenário

### **RELATÓRIO**

Primeiramente observe-se que esta advogada já emitiu parecer neste processo – Parecer 061/2025, de 15/09/2025, onde opinou pela regularidade do processo até a publicação do aviso de contratação direta, solicitando a análise final para o cumprimento do disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Na sequência a comissão de licitação comprovou a publicação do aviso de contratação direta e atestou a conclusão do prazo para apresentação de propostas, mencionando as empresas classificadas e sua convocação para apresentação dos documentos de habilitação.

Ainda, reconheceu que a empresa classificada em 1º lugar não juntou toda a documentação necessária, pois faltou o item 3.1 do anexo I, formalizando sua inabilitação, vindo também a desclassificar a empresa classificada em 2º lugar, em razão do valor da proposta (superior ao valor do termo de referência e do procedimento de dispensa), bem como por não se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, reconhecendo ao final que a dispensa de licitação foi considerada fracassada.

É o relatório.

### **PARECER:**

Primeiramente cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico está limitado aos aspectos jurídicos, de modo que não se está atendo aos aspectos de necessidade e conveniência da contratação proposta, ou então aspectos técnicos, financeiros ou inerentes ao próprio mérito do ato administrativo a ser oportunamente praticado pela autoridade competente.

No caso em comento a licitação ou dispensa de licitação foi considerada fracassada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Ocorre que para procedimentos de contratação desertos ou frustrados, o Legislador optou por prever a possibilidade de dispensa de licitação quando realizado um processo licitatório anterior não houver interessados, senão vejamos o que diz o art. 75 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - (.....);*

*II - (.....);*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

*b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;"*

Nota-se que na nova Lei de Licitações não há mais a diferenciação, para fins de autorização da contratação via dispensa, entre a licitação deserta -- aquela sem interessados -- e fracassada -aquela em que interessados não preenchem os requisitos estipulados pelo Edital, tal qual ocorreu no caso em comento.

No caso concreto, foi exatamente o que ocorreu. A primeira empresa classificada não juntou a integralidade dos documentos exigidos no aviso de contratação direta e a segunda empresa classificada, apresentou proposta por valor superior ao limite estipulado no termo de referência, sem contar que não estava enquadrada como Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para o qual as licitações até R\$80.000,00 são privativas.

Por sua vez, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 também exige a instrução do processo com todos os documentos que sirvam de substrato à demonstração dos requisitos exigidos pela lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Interpretando essa disposição o Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU dispõe:

*"O art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a segunda hipótese de dispensa, aplicável quando ocorrer:*

*1. licitação deserta: em que não surgiram interessados em participar da licitação; ou*

*2. licitação fracassada: por ausência de propostas válidas, incluindo os casos em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. Ou seja, todas as propostas foram desclassificadas, mesmo após as negociações e convocações previstas no arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.*

*A contratação direta somente será admitida se a licitação anterior tiver sido válida e quando puderem ser mantidas todas as condições definidas no edital. Ademais, deverá ser realizada em menos de um ano após o certame frustrado. Tais cautelas incentivam o gestor a avaliar o potencial de sucesso de uma nova licitação, antes de optar pela dispensa.*

*Cabe ressaltar que essa hipótese de dispensa se justifica quando a frustração do certame não tiver sido provocada por erros manifestos da Administração, a exemplo de inconsistências no edital de licitação, exigências indevidamente restritivas, descumprimento dos prazos mínimos para apresentação de propostas, entre outros. Assim, quando houver vícios no processo licitatório, deverá ser realizada nova licitação sem essas falhas."*

A justificativa da área técnica é a falta de êxito por ausência de cumprimento dos requisitos do aviso de contratação direta e também por ausência de proposta válida.

Diante disso, persistindo o interesse da Administração na contratação de empresa que faça este gerenciamento dos microfones, o procedimento de licitação ou dispensa poderá ser repetido, inclusive fazendo-se adequações para evitar um novo processo deserto ou fracassado.

Contudo, estas adequações estão limitadas a observância dos aspectos legais, evitando condições injustificadamente restritivas, como, por exemplo, a restrição de participação de empresas enquadradas em determinado porte, ou a exigência de documentos não essenciais. No caso específico dos autos, pode-se em razão do valor da contratação estipular a preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem restringir sociedades limitadas ou de grande porte, ou então não exigir documentos que não seriam obrigatórios, como atestado formal de capacidade técnica, cingindo-se a obrigatoriedade dos documentos de constituição, certidões de regularidade e junto ao fisco.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Outro aspecto que pode ser observado para evitar um novo fracasso no processo de contratação, embora não dependa necessariamente da atuação deste órgão, é a solicitação prévia para inclusão do objeto desta contratação no portal de contratações públicas do site COMPRAS.GOV, o que poderia permitir um alcance maior de empresas interessadas. É fato que tal solicitação poderia perdurar meses e eventualmente nem ocorrer, mas seria uma forma de ampliar o rol de potenciais interessados.

Por fim, deve-se observar que a republicação do edital revisto deve ocorrer no prazo de até 1 ano, conforme previsão específica do art. 75, III da Lei 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, caso mantido o interesse na contratação de software de gerenciamento de microfones, entende-se pela adequação do aviso de contratação direta e republicação dos atos.

É o parecer, o qual submeto a análise superior.

**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**  
**ADVOGADA OAB/PR 34192**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1446

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo administrativo Nº 019/2025  
Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Processo administrativo para contratação de empresa especializada em software de gerenciamento de microfones para plenário. Segundo informou a Agente de Contratação e sua equipe, não houve interessados considerados habilitados e por esse motivo declarou a Dispensa de Licitação como FRACASSADA.

Quitandinha, 10 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951  
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDMILSON DE  
MOURA:02976664951  
Dados: 2025.10.22 13:34:12 -03'00'

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo administrativo Nº 019/2025  
Dispensa de Licitação Nº 013/2025

Processo administrativo para contratação de empresa especializada em software de gerenciamento de microfones para plenário. Segundo informou a Agente de Contratação e sua equipe, não houve interessados considerados habilitados e por esse motivo declarou a Dispensa de Licitação como FRACASSADA.

Quitandinha, 10 de outubro de 2025.

**CARLOS EDMILSON DE MOURA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**6206E1A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/10/2025. Edição 3385  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



### CONTROLE INTERNO

#### PARECER Nº 032/2025

**ASSUNTO:** Parecer final sobre a Dispensa de Licitação para contratação de software de gerenciamento de microfones para Plenário

É recebido novamente por esta controladoria o processo administrativo nº019/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gerenciamento de microfones para o Plenário, o qual já foi objeto de uma análise preliminar por meio do Parecer nº32/2025. Na ocasião já ocorreu a análise acerca dos documentos que compõem a fase preparatória e por meio deste novo parecer serão analisados os documentos que foram expedidos posteriormente na fase externa, tendo como base o disposto no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao analisar o processo constata-se que, após a publicação do Aviso de Licitação durante o prazo de 3 (três) dias úteis, não foram recebidas propostas adicionais além daquelas que já tinham sido obtidas e foram utilizadas para a formação do preço máximo. Neste sentido, foi declarada vencedora a proposta da empresa WINKOCHAN SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA inscrita sob o CNPJ 05.930.312/0001-18, pelo valor de R\$480,00 mensais que foi analisada e aceita pela Agente de Contratação, junto da Equipe de Apoio. Contudo, ao analisar os documentos fornecidos pela empresa foi verificada a ausência do Atestado de Capacidade Técnica, o qual, mesmo após concessão de prazo para regularização, não foi fornecido pela empresa, fazendo com que a Agente de Contratação declarasse a licitante inabilitada. Além disso, a outra empresa que também apresentou cotação não está apta a participar do certame por extrapolar o valor máximo da licitação e por não se enquadrar

*Eduardo*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



como como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o certame foi exclusivo para empresas que tenham este enquadramento. Assim sendo, a licitação foi declarada fracassada pela Agente de Contratação.

Por fim, houve, ainda, o parecer jurídico que analisou os documentos da fase externa e que concluiu que os requisitos legais da dispensa de licitação foram cumpridos, embora tenha sido declarada fracassada conforme prevê a legislação aplicável para casos em que os requisitos de habilitação não são atendidos pelas empresas participantes.

Em síntese, o processo de dispensa de licitação foi conduzido de acordo com as exigências legais e as etapas formais foram realizadas, mas, devido à inabilitação das empresas participantes, não foi possível realizar a contratação do serviço. Assim sendo, como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 15 de outubro de 2025.

*Eduardo Karpinski*

Eduardo Karpinski

Controle Interno